

# Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação terça-feira, 5 de fevereiro de 2019

Publicação quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019

de fevereiro de 2019.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO EM. 01 de fevereiro de 2019

**ROSANA MARTINELLI** Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### **ATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2017 - PRAZO

DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADO: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

DATA: 02/02/2019. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS), SENDO ATÉ 14.02.2020. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 365 (DIAS), VIGORANDO ATÉ

14/02/2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 953.550.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DÓMICILIARES E COMERCIAL GERADOS NO MUNICIPIO DE SORRISO.

SORRISO - MT, 02 DE FEVEREIRO 2.019

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### DECRETO Nº 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o Loteamento Residencial Jardim Paraíso, e dá outras

providências

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5°, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2°, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas. em 21.12.1965

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais:

 ${\color{red}\textbf{CONSIDERANDO}} \ \ \text{as} \ \ \text{diretrizes, os princípios e os instrumentos} \\ \text{jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que}$ fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano:

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV)

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Jardim Paraíso, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 23 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição

Federal:

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Jardim Paraíso, de propriedade da empresa Residencial Jardim Paraíso SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.987.663/0001-60, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas to do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis as Leis de Parcelamento do Solo e a Complementares nº 037/2005 e nº 049/2006.

Parágrafo único. As construções deverão ter no mínimo 85,00 m² de área construída em alvenaria e não poderão ter telhas de fibrocimento aparente

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019

ARI GENÉZIO LAFIN **Prefeito Municipal** 

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** Secretário Municipal de Administração

### LICITACÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2019 Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019, na Sala de 08:30 horas (Horano Oficial de Sorriso – M1), DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA 10º CIBM (CORPO DE BOMBEIROS) E CLIMATIZADORES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL", conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser abtido inche à Prefeirum Municipal de Serizo Departament de licitação horática parent obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES** DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2019 - O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUÇIONAL A PESSOAS ADULTAS (18 A 59 ANOS), AMBOS OS SEXOS, QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAIS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGO POR ABANDONO, AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA, SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO E FAZENDO USO/ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS)", conforme especificações constantes no termo de referência



# Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação terça-feira, 5 de fevereiro de 2019

Publicação quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019

elaborado pela secretaria solicitante. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O MUNICIPIO DE SORRISO - MT. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. TENDO COMO OBJETO. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." CONFORME A SEGUIR, L. A. F. DOS SANTOS ASSISTENCIA TECNICA DE REFRIÊNCIA." CONFORME A SEGUIR, L. A. F. DOS SANTOS VENCEDORA - 800943 R\$ 30,00 - 800946 R\$ 75,00 - 800955 R\$ 110,00 - 800959 R\$ 60,00 - 800961 R\$ 115,00 - 800962 R\$ 40,00 - 800963 R\$ 100,00 - 825801 R\$ 70,00 - 825807 R\$ 38,00 - 825808 R\$ 20,00 - 825804 R\$ 30,00 - 825805 R\$ 25,00 - 825801 R\$ 70,00 - 825813 R\$ 40,00 - 825818 R\$ 30,00 - 825815 R\$ 50,00 - 825817 R\$ 145,00 - 825813 R\$ 40,00 - 825814 R\$ 35,00 - 825815 R\$ 55,00 - 825815 R\$ 95,00 - 825817 R\$ 145,00 - 825818 R\$ 40,00 - 825818 R\$ 40,00 - 825818 R\$ 80,00 - 825818 R 825819 R\$ 140,00 - 825820 R\$ 155,00 - 825822 R\$ 80,00 - 825823 R\$ 30,00 - 825824 R\$ 40,00 - 826320 R\$ 40,00 - 826321 R\$ 100,00 - 826322 R\$ 170,00 - 826323 R\$ 100,00 - 826324 R\$ 52,00 -826325 R\$ 20,00 - 826326 R\$ 85,00 - 826327 R\$ 120,00 - 826328 R\$ 155,00 - 826331 R\$ 28,00 - 826332 R\$ 52,00 - 826336 R\$ 20,00 - 826346 R\$ 90,00 - 826347 R\$ 125,00 - 826348 R\$ 85,00 - 826349 R\$ 80,00 - 826350 R\$ 98,00 - 826351 R\$ 98,00 - 826352 R\$ 80,00 - 826353 R\$ 420,00 -826354 R\$ 190,00 - 826355 R\$ 100,00 - 826356 R\$ 185,00 - 826357 R\$ 83,00 - 826358 R\$ 70,00 - 826359 R\$ 65,00 - 826360 R\$ 73,00 - 826362 R\$ 99,00 - 826363 R\$ 98,00 - 826364 R\$ 255,00 -826359 R\$ 65,00 - 826360 R\$ 73,00 - 826362 R\$ 90,00 - 826363 R\$ 98,00 - 826368 R\$ 235,00 - 826368 R\$ 165,00 - 826368 R\$ 105,00 - 826367 R\$ 350,00 - 826368 R\$ 43,00 - 826369 R\$ 235,00 - 826370 R\$ 55,00 - 826371 R\$ 125,00 - 826372 R\$ 90,00 - 826373 R\$ 230,00 - 826374 R\$ 35,00 - 826375 R\$ 155,00 - 826376 R\$ 35,00 - 826377 R\$ 80,00 - 826378 R\$ 140,00 - 826379 R\$ 75,00 - 826380 R\$ 65,00 - 826381 R\$ 70,00 - 826382 R\$ 72,00 - 826383 R\$ 150,00 - 826384 R\$ 50,00 - 826817 R\$ 180,00 - 826818 R\$ 150,00 - 826818 R\$ 10,00 - 826819 R\$ 170,00, VALOR TOTAL R\$ 788.744,00, VALOR TOTAL GERAL 788.744,00 - MARISETE M. BARBIERI - PREGOEIRA.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

## NIF - NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2019/002

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizada entre os dias 08/11/2018 e 13/11/2018, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com a Lei Complementar nº 277/2018, artigos 1º e 3º e Lei Complementar 032/2005 (CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL) Art. 218.

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios no período chuvoso propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmiss Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, *NOTIFICAMOS* os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL conforme previsto na Lei Complementar 277/2018, art. 2º, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbana, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. <u>PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.</u>

2. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA LIMPEZA ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, comprovando a limpeza do imóvel. *PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS*.

AMANTER O IMÓVEL LIMPO. LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no caput da Lei Complementar 277/2018 e multa mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reals) na ocorrência de qualquer tipo de queimada ou presença de resíduos classe I (Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008). PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1.) DESTA NOTIFICAÇÃO.

Sorriso MT 04/02/2019

Reinaldo Ferreira Nunes	Angelo Rossi
Fiscal Ambiental	Fiscal de Obras
Núcleo Integrado de Fiscalização	Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2019				DATA: 15/01/2019
PROPRIETÁRIO:  JOAQUIM AUGUSTO CURVO				<b>CPF/CNPJ:</b> 314.136.681-00
Endereço do imóvel notificado: RUA DAS ÁGUIAS		Número: 1239		Quadra / Lote: 053 / 002
Bairro: RECANTO DOS PASSAROS	Município: SORRISO		UF:	CEP: 78890.000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019				DATA: 16/01/2019
PROPRIETÁRIO:	CPF/CNPJ: 026.375.501-04			
	reço do imóvel notificado: RUA DAS GAIVOTAS  Número			Quadra / Lote: 00C / 003
Bairro: PARQUE DAS ARARAS	Município: SORRISO		UF:	CEP: 78890.000

AUTO	DATA: 16 /01/2019			
PROPRIETÁRIO:	<b>CPF/CNPJ:</b> 779.952.871-00			
Endereço do imóvel notificado: RUA DOS PARDAIS			nero:	Quadra / Lote: 00B / 012A
Bairro: PARQUE DAS ARARAS	Município: SORRISO		UF:	CEP: 78890.000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° 012/2019  PROPRIETÁRIO:  WANESSA R. DENARDI				DATA: 16/01/2019
				CPF/CNPJ: 010.113.811-33
Endereço do imóvel notificado: RUA DOS PARDAIS  Número:			mero:	Quadra / Lote: 001 / 002
Bairro: PARQUE DAS ARARAS	Município: SORRISO		UF:	CEP: 78890.000

AUTO	DATA: 16/01/2019			
PROPRIETÁRIO:	CPF/CNPJ: 176.248.350-53			
Endereço do imóvel notificado: RUA DAS SIRIEMAS			mero:	Quadra / Lote: 032 / 3A3
Bairro: PARQUE DAS ARARAS	Município: SORRISO		UF:	CEP: 78890.000

AUTO	DATA: 16/01/2019			
PROPRIETÁRIO: OLMIRO J. DESTRI				CPF/CNPJ: 086.662.530-53
Endereço do imóvel notificado: RUA DOS DESBRAVADORES		Número:		Quadra / Lote: 130D / 012
Bairro: CENTRO	Município: SORRISO		UF:	CEP: 78890.000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2019				DATA: 16 /01/2019
PROPRIETÁRIO:	<b>CPF/CNPJ:</b> 586.217.179-72			
Endereço do imóvel notificado: AV JARDIM DOS IMIGRANTES			mero:	Quadra / Lote: 002 / 040
Bairro: JARDIM IMIGRANTES	Município: SORRISO		UF:	CEP: 78890.000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019				DATA: 16/01/2019
PROPRIETÁRIO: GA	<b>CPF/CNPJ:</b> 022.513.221-40			
Endereço do imóvel notificado: Número: RUA RONDA ALTA			mero:	Quadra / Lote: 003 / 057
Bairro: JARDIM DOS IMIGRANTES	Município: SORRISO		UF:	<b>CEP:</b> 78890.000